PUBLICADO

Em 17/11/26

D.O.S m: 2026

LEI Nº 2.953, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, em conformidade com o disposto no art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Saquarema
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Saquarema
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0011 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.110 – Gestão da Câmara Municipal
Natureza Despesa: 3.3.90.47.13 – Multas sobre ISSQN
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Saquarema
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Saquarema
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0000 – Gestão de Encargos e Operações Especiais
Ação: 1.031 – Outros Encargos Especiais
Natureza Despesa: 3.1.90.94.02 – Restituições Trabalhistas
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00
Ficha: 2

Art. 3º A dotação orçamentária, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, torna-se incorporada ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de novembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita